

## RESOLUÇÃO CRP-18/MT Nº 001/2019

*Define as Atribuições da(o) Coordenadora(o) de Orientação e Fiscalização, dos Membros Auxiliares da Comissão de Orientação e Fiscalização, e da(o) Agente de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Psicologia 18ª Região, e dá outras providências.*

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18ª REGIÃO - MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971; regulamentada pelo Decreto nº 79.822 de 17 de julho de 1977 e;

**CONSIDERANDO** a criação do cargo em comissão de Coordenador da Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP/18ª Região, conforme portaria nº 021/2018 de 16/08/2018, publicada em DOU de 13/11/2018 – Ed 218 – Seção 1 – Pg 124;

**CONSIDERANDO** a criação da função de membro auxiliar da Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP-18/MT, conforme portaria nº 22/2018 de 16/08/2018, publicada em DOU de 13/11/2018 – Ed 218 – Seção 1 – Pg 124;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a estrutura e funcionamento das atividades deste Conselho Regional, em especial as funções de orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de psicólogo;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CFP nº 010/2017, que Institui a Política de Orientação e Fiscalização do Sistema Conselhos de Psicologia;

**CONSIDERANDO** a decisão deste Plenário em Sessão Plenária realizada no dia 31 de janeiro de 2019;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a presente resolução que define e regulamenta as atribuições e atividades desempenhadas pela Comissão de Orientação e Fiscalização, pela(o) Coordenadora(or) de Orientação e Fiscalização, pelos Membros Auxiliares da Comissão de Orientação e Fiscalização e pela(o) Agente de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Psicologia 18ª Região.

Art. 2º - A metodologia de trabalho interno da Comissão de Orientação e Fiscalização, será definida em ato normativo próprio elaborado pela própria comissão em conjunto com a sua Coordenação de Orientação e Fiscalização, objetivando sempre a eficiência e eficácia nas atividades a serem desenvolvidas.

### **DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CRP-18ª REGIÃO**

Art. 3º São atribuições da Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Psicologia 18ª Região, dentre as demais que vierem a ser definidas pela diretoria do CRP-18ª/MT, as seguintes:

- I. Apropriar-se da legislação interna e externa referente ao exercício profissional, bem como das diretrizes definidas pelo Sistema Conselhos para a área;
- II. Submeter ao Plenário do CRP-18ª/MT, para apreciação, os projetos e o calendário de suas atividades;
- III. Propor ao Plenário decisões a respeito de medidas em sua área, implementando as ações para o cumprimento das decisões;
- IV. Comunicar formalmente ao Plenário as suas ações;



- V - Atender psicólogos e população em geral que fizerem contato com o Conselho Regional de Psicologia CRP/18ª Região e prestar orientações necessárias como consultas de profissionais inscritos, orientação sobre o exercício profissional, denúncias e dúvidas em geral, a fim de contribuir com as orientações e zelar pelo exercício legal da profissão, no caso de ausência dos Técnicos nos setores;
- VI - Revisar matérias elaboradas pelos Técnicos com conteúdos relacionados à psicologia demandada da diretoria, presidência das Comissões e/ou plenária, sobre assuntos polêmicos e inerentes à profissão e temas que forem necessários;
- VII - Fazer apresentações em reunião de entrega de carteira e identidade profissional na sede do conselho, objetivando orientar os profissionais recém-formados quanto à legislação profissional e código de ética, no caso de ausência dos Técnicos no CRP/18ª REGIÃO durante tal evento;
- VIII - Participar em eventos em geral e que for solicitado como palestras em faculdades de psicologia, composição de mesa de debate, fórum e reuniões de debates em instituições, a fim de orientar, solucionar dúvidas e prestar informações que fortaleça o exercício legal da profissão;
- IX - Propiciar treinamento aos novos componentes do corpo técnico das Comissões COF e COE, bem como capacitação continuada aos demais, sempre que necessário.
- X - Realizar visitas para averiguar denúncias quanto à irregularidade de atuação profissional, apresentando-se no local de ocorrência para checar a veracidade das informações da denúncia, bem como tomar as devidas providências cabíveis, em caso de necessidade;
- XI - Fazer diligência demandada da comissão (COE) Comissão de Ética para contribuir com andamento do processo ético, em caso de necessidade;
- XII - Realizar visitas a empresas e profissionais inscritos neste Conselho a fim atender a demandas desses ou de interesse do CRP/18ª REGIÃO, em caso de necessidade.
- XIII - Elaborar juntamente com a equipe técnica o plano de ação das Comissões e acompanhar a prática deste;
- XIV - Orientar na composição de pauta para as reuniões das COF e COE, revisando a pertinência do ponto nessa instância deliberativa;
- XV - Participar de reuniões da Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) e Comissão de Ética (COE), revisar a elaboração das atas das reuniões e controlar a execução das deliberações definidas em reunião;
- XVI - Fazer registro das atividades realizadas em formulários e protocolos específicos, bem como elaboração de relatórios técnicos para o acompanhamento e gestão das tarefas e prestação de contas;
- XVII - Administrar e controlar o armazenamento dos documentos de processos, considerando os aspectos legais para composição destes;
- XVIII - Atender as Partes/ Representante e ou Representado do processo em demandas de orientação, retirada de cópias de documentos do processo e demais necessidades, quando necessário;
- XIX - Produzir relatórios das atividades do cargo para auditoria e prestação de contas anuais ao Conselho Federal de Psicologia;
- XX - Manter as presidências das Comissões COF e COE cientes do andamento dos trabalhos em cada Comissão que tem responsabilidade;
- XXI - Apresentar-se ao trabalho com prontidão, interesse, boa vontade, presteza e disponibilidade para atender as necessidades da instituição, prioridades e objetivos sempre que necessário a qualquer hora e em situações eventuais e não previstas, a fim de cumprir as demandas e deliberações do Conselho Regional de Psicologia;
- XXII - Produzir relatórios das atividades do cargo para auditoria e prestação de contas anuais ao conselho federal de psicologia;

XXIII - Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, a fim de subsidiar definição de procedimentos e ações a serem adotadas;

XXIV - Manter o local de trabalho limpo e organizado, colocando em recipientes apropriados os lixos e/ou resíduos, de modo a preservar as condições de higiene, segurança e meio ambiente em seu posto de trabalho;

XXV - Cumprir normas e padrões de qualidades estabelecidas pela Instituição, mantendo-se informado e comprometendo-se com os objetivos e metas vinculados a sua área de atuação;

XXVI - Executar outras tarefas correlatas, mediante solicitação do superior imediato.

#### **DA(O) AGENTE DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DAS(OS) MEMBROS COLABORADORES**

Art. 5º As(Os) Psicólogas(os) Agentes de Orientação e Fiscalização e os Membros Colaboradores, desenvolverão suas atividades de acordo com suas atribuições, competindo-lhes:

- I. Seguir as diretrizes emanadas pela Comissão de Orientação e Fiscalização e pela Coordenação de Orientação e Fiscalização;
- II. Proceder às orientações sobre o exercício profissional;
- III. Inspeccionar o exercício profissional da Psicologia e sua divulgação, obedecendo as disposições éticas e legais;
- IV. Efetuar diligências para obter informações acerca do teor de uma representação e elementos de prova, ou averiguar indícios de infração;
- V. Verificar se a responsabilidade e o exercício da Psicologia, mantidos ou prestados por empresas ou instituições de direito público ou privado, estão a cargo de psicóloga(o) regularmente inscrita(o) no CRP;
- VI. Apresentar, à Comissão de Orientação e Fiscalização, periodicamente, os documentos pertinentes ao exercício de suas funções;
- VII. Participar das reuniões da Comissão de Orientação e Fiscalização e de outras atividades, de acordo com a política de orientação de fiscalização;
- VIII. Contribuir com o Plenário, fornecendo subsídios para o esclarecimento de questões sobre o exercício profissional, inclusive colaborando para a produção de documentos sobre aquelas de maior demanda, participando de reunião com a categoria e/ou com representantes setoriais, elaborando textos informativos ou executando outras;
- IX. Apresentar à Coordenação de Orientação e Fiscalização, relatório mensal das atividades desempenhadas no referido período;

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 6º As atividades desempenhadas pelas Psicólogas(os) Membros Colaboradores da Comissão de Orientação e Fiscalização, terão caráter honorífico e serão supervisionadas pela Comissão de Orientação e Fiscalização, nos termos das Resoluções CFP nº 010/2017, 19/2000 e 03/2007, e da portaria nº 22/2018 do CRP-18ª/MT.

Art. 7º Para o início das atividades junto a Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP-18ª/MT, todos os Agentes de Orientação e Fiscalização, bem como os servidores e demais profissionais obrigam-se a assinar o Termo de Sigilo de Informações que será disponibilizado pela administração do regional.



Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Morgana Moreira Moura". The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke at the end.

**Morgana Moreira Moura**

Presidente do Conselho Regional de Psicologia

